ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 078/94 **Data** 06 / 09 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/94

Assunto:- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE Nº 04 SETOR "D", VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE 450,20m², À SENHORA SALETE TEREZINHA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 07 NOVEMBRO 1994
Moacir João Tormen
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.09.1994

PROTOCOLO: 06.09.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 06.09.1994

PARECER: CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO: 07.11.1994

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA: 07.11.1994

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 07 NOVEMBRO / 1994
Moacir João Tormen
Presidente

Fls. 001

Of.Cam. no. 078/94

ERECHIM-RS, 01 DE SETEMBRO DE 1994.

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO URBANIZAÇÃO,
TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Em, 07 NOVEMBRO 94
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI no. 047/94, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 04, SETOR "D" - VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE 450,20M², À SENHORA SALETE TEREZINHA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 078/94 Data 06 / 09 / 1994
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 06 / 09 / 1994
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN,
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PROCURADORIA
Gabinete do Prefeito

Ao nobre ver.
Silvestre Condene para relatar.
Em 09/05/95 Pres. COR.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 002

PROJETO DE LEI No.047/94.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 04 SETOR "D", VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE 450,20M², À SENHORA SALETE TEREZINHA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora **SALETE TEREZINHA RIBEIRO**, o Lote no. 04 - Setor "D" - Vila Operária, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, com área de 450,20m² (quatrocentos e cinquenta metros e vinte decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 05, na extensão de 20,00m;
SUL: Com o Lote no. 03, na extensão de 29,10m;
LESTE: Com a Rua Edmundo Palhano Sobrinho, na extensão de 12,30m;
OESTE: Com o Lote no. 07, na extensão de 29,75m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 2o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 01 DE SETEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

Estamos encaminhando para apreciação do Poder Legislativo, Projeto de Lei no. 047/94, que tem como origem o pedido de compra do referido imóvel, conforme Processo Administrativo no. 3197/94, de 01 de junho de 1994, pela Senhora SALETE TEREZINHA RIBEIRO, tendo em vista a mesma já residir no local, faltando tão somente a legalização do terreno.

Neste sentido, rogamos a Vossas Excelências o exame da presente matéria e dentro do possível, sua aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 004

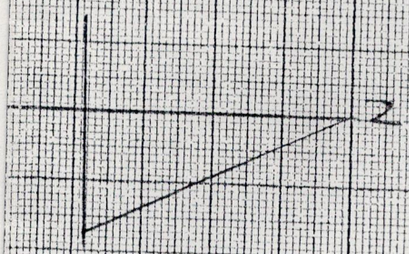
CONFRONTAÇÕES DO LOTE Nº 04 SETOR "D" VILA OPERÁRIA, COM ÁREA DE 450,20 m², NESTA CIDADE.

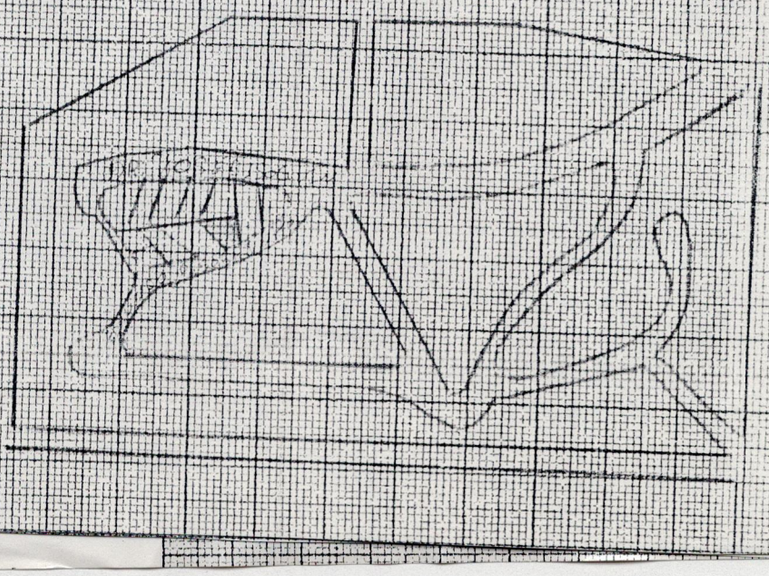
Norte...: Com o Lote nº 05, na extensão de 20,00 metros;
Sul.....: Com o Lote nº 03, na extensão de 29,10 metros;
Leste...: Com a Rua Edmundo Palhano Sobrinho, na extensão de 12,30 metros;
Oeste...: Com o Lote nº 07, na extensão de 29,75 metros.

Erechim, 29 de agosto de 1994.

Cesar Antonio Mantovani
Secretario Municipal de Obras

005





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fl. 006

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROTOCOLO Nº:

ROCESSO Nº: 078/94

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/94

ENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFE= TUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE Nº 04 SETOR "D", VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRIS= TÓVÃO, COM ÁREA DE 450,20m², À SE- NHORA SALETE TEREZINHA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SILVESTRE CORDONE

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após avaliar o presente Projeto de Lei, e constatar sua le- idade, emito parecer CONSTITUCIONAL.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Outubro de 1994.

SILVESTRE CORDONE
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 07/11/94

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 07 NOVEMBRO 19 94

Moacir João Tormen
Presidente

Fls. 007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 078/94

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/94

ENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE Nº 04, SETOR "D", VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE 450,20m², à SENHORA SALETE TEREZINHA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereadores Integrantes da Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

Os Vereadores integrantes da Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação reunidos analisaram a documentação anexada ao presente Projeto de Lei e OPINAM pela aprovação da referida matéria .

Por outro lado, analisando o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, esta Comissão, é favorável para que o expediente seja enviado ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 07 DE NOVEMBRO DE 1.994.

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO
Reunião: 07 / 11 / 19 94
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 07 NOVEMBRO / 19 94
Moacir João Tormen
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

102/94 - ZB

Erechim, RS, 08 de Novembro de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 07 de novembro/94, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a esta para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/94 - Autoriza o Município de Erechim, a efetuar a legalização do Lote nº 04 Setor "D", Vila Operária, Bairro São Cristóvão, com área de 450,20m², à Senhora Salete Terezinha Ribeiro e dá outras providências.

APROVADO.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.648, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 04 SETOR "D", VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE 450,20M², À SENHORA SALETE TEREZINHA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora **SALETE TEREZINHA RIBEIRO**, o Lote no. 04 - Setor "D" - Vila Operária, Bairro São Criatóvão, nesta Cidade, com área de 450,20m² (quatrocentos e cinquenta metros e vinte decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 05, na extensão de 20,00m;
SUL: Com o Lote no. 03, na extensão de 29,10m;
LESTE: Com a Rua Edmundo Palhano Sobrinho, na extensão de 12,30m;
OESTE: Com o Lote no. 07, na extensão de 29,75m.

Parágrafo único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 2o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração